

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E DIREITOS SOCIAIS¹

Andrea Cristina Mecenero¹

Regina Célia da Silva Alves¹

Prof^a Ma. Silmara Quintana²

1- Discentes do 7º semestre do Curso de Serviço Social da UNIP Campus Campinas

2- Coordenadora e Docente do Curso de Serviço Social da UNIP Campus Campinas

RESUMO

A presente pesquisa teve como tema “População Em Situação de Rua e Direitos Sociais”, com o objetivo de retratar a população em situação de rua no Município de Campinas a partir de suas vivências sociais, do acesso aos serviços disponíveis para atender suas necessidades básicas e as formas de garantias dos seus direitos sociais. A metodologia compreendeu a abordagem qualiquantitativa com objetivos descritivos e exploratórios a partir do método dialético. O levantamento de dados bibliográficos, foi realizado através de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Campinas, e da Contagem da População em Situação de Rua de Campinas realizada em novembro de 2021, dados que nos possibilitou ficar frente a frente a um confronto de natureza teórica e dos atores sociais que estão vivenciando a realidade. A pesquisa abarcou uma melhor compreensão geral sobre violação de direitos e vulnerabilidade social a que esses sujeitos estão expostos e a dificuldade que eles têm de romper com a situação de rua, diante de políticas sociais insuficientes.

Palavras-chave: Direitos Sociais. Violação de Direitos. Vulnerabilidade Social.

APRESENTAÇÃO

Esta pesquisa dialogou com o tema População Em Situação De Rua e Direitos Sociais sendo a delimitação do tema, retratar a população de rua no Município de Campinas a partir de sua convivência na sociedade, do acesso aos serviços disponíveis para atender suas necessidades básicas e quais as formas de garantias dos seus direitos sociais. Tendo em vista como problema principal identificar as políticas públicas voltadas a essa população, e os programas e serviços que atendem a população em situação de rua, e se o município tem desenvolvido projetos que atendam as demandas, onde foi aplicada uma metodologia qualiquantitativa explicando e apresentando quais os serviços destinados a esse público.

Na primeira fase da pesquisa denominada Situação de Rua - Uma Questão Social, foi realizado levantamentos de dados bibliográficos onde traçamos teoricamente o caminho a percorrer da pesquisa.

Já na segunda fase, etapa de levantamento de dados secundários da pesquisa foram coletados dados conforme publicações no relatório de Gestão da Prefeitura Municipal de Campinas (2019), e pelo

¹ Artigo a partir do TCC apresentado com requisito para obtenção do título de bacharelado em Serviço Social.

caderno de contagem que foi realizado pela Secretaria de Assistência Social (2021) junto a essa população.

Para a última fase foram utilizadas análises a luz das ciências sociais e legislação vigente, bem como autores que sustentam a discussão sobre os temas, analisando os aspectos estruturais e sociais dos sujeitos envolvidos. Considerando que são necessários um aprofundamento do conhecimento das necessidades desta população e que são sujeitos de direitos expostos às vulnerabilidades sociais.

DESENVOLVIMENTO

SITUAÇÃO DE RUA – UMA QUESTÃO SOCIAL

Breve contexto sobre surgimento da população em situação de rua

Os primeiros relatos sobre a população em situação de rua têm características diversas de país para país e possui fases e sequências históricas em épocas diferentes. Em todos os contextos históricos estar em situação de rua está diretamente relacionado a pobreza.

Um pilar da história desse fenômeno possui bases nas sociedades pré-industriais da Europa onde camponeses migraram de suas terras para trabalharem nas indústrias que surgiam nas cidades, marcando o fim do sistema feudal e trazendo consigo a ideologia de acúmulo de riquezas, concentração de bens e de propriedade privada dando início ao capitalismo; porém as indústrias não suprimiram as necessidades desses trabalhadores no mesmo ritmo em que dominaram o mercado. Muitos trabalhadores tiveram dificuldade em se adaptar ao tipo de disciplina que o trabalho impunha assim como no modo de vida que lhes cabia naquele momento.

O sistema capitalista teve início na Inglaterra em meados dos séculos XV e XVI, trazendo consigo o reflexo de uma sociedade de consumo e acumulação de riquezas consolidando um processo social: a população em situação de rua.

Durante o século XV, mercadores da Holanda, França e Inglaterra faziam fortuna com seus comércios enquanto a Espanha explorava países da América do Norte e da América do Sul enriquecendo com a extração de ouro e prata, época conhecida como O Novo Mundo, que através de seus reflexos trouxe doenças, riqueza para uns e pobreza para outros, exercendo papel importante no fenômeno mendicância. Nesse contexto insere-se o Brasil.

Os dados sobre o número de mendigos nos séculos XVI e XVII são surpreendentes. Um quarto da população de Paris na década de 1630 era constituído de mendigos, e nos distritos rurais seu número era igualmente grande. Na Inglaterra, as condições não eram melhores (HUBERMAN, 1980,p. 107).

No século XVI a explicação para a existência desse fenômeno se dá em razão da miséria generalizada, da hierarquização das relações sociais baseadas na religião e na nobreza medieval e por doenças. A Guerra dos 30 anos ocorrida na Alemanha entre 1618-1648, trouxe muita ruína e pauperização para a população europeia.

Ambições, conquistas e guerras deste ou daquele rei, dominaram todo o cenário durante os séculos que seguiram. Com o êxito econômico as nações europeias se viam como soberanas enquanto as demais tinham seu desenvolvimento ameaçado.

No início da década de 90 o crack entrou no Brasil primeiramente em São Paulo e seguidamente em todo País, seu consumo se alastrou. Por ser uma substância economicamente mais viável para produção, portanto mais rentável, além do poder de criar dependência praticamente imediata.

Para popularizar o crack os traficantes deixaram de oferecer outras drogas em seus pontos de distribuição e começaram a oferecer somente o crack e assim os usuários foram obrigados a aderir seu uso e o aumento de consumo se deu conjuntamente com a vantagem do custo, por ser bem mais barato que outras drogas, facilitando a aquisição para o consumo.

A relação entre pobreza, consumo de crack e outras substâncias sejam elas lícitas ou ilícitas e situação de rua estão intimamente ligadas e se relacionam sem que saibamos em que ordem devemos enumerá-las.

O tráfico de substâncias psicoativas a princípio não tinha seu olhar voltado para as pessoas em situação de rua como um segmento a ser explorado, mas com o avanço do crack principalmente nas grandes cidades o cenário mudou, e a população em situação de rua se tornou alvo pois nem todos que estão na rua são usuários de crack, e seu consumo se relaciona, mas não caracteriza a população em situação de rua.

Por outro lado, a população mais jovem consumidora do crack acaba por romper laços familiares, fragilizar relações sociais, adoecem mentalmente por causa da dependência, envolvem-se em conflitos com a lei e acabam muitas vezes se colocando em situação de rua e mendicância em busca de manter e sustentar o vício

O que fica bem claro nesse cenário é que a desproteção social está presente colaborando diretamente o aumento da população em situação de rua, e trazendo um novo cenário para as ruas, de adolescentes e jovens, agregando um perfil que demanda por novos desafios de cuidado e proteção.

No contexto histórico o fenômeno população em situação de rua é resultado das desigualdades sociais e, portanto, uma expressão da questão social, resultante da desproteção social que culmina no aumento do nível de pobreza.

A população em situação de rua tem direitos humanos e sociais negados com frequência. Estar em situação de rua é uma condição social resultante da sociedade capitalista.

Segundo o Decreto Nº 7.053 DE 23 de dezembro de 2009, que no artigo 1º institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, parágrafo único:

Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória (BRASIL, 2009).

Em relação a população em situação de rua não existe um consenso quanto as suas características, é um grupo heterogêneo e seus perfis possuem múltiplas determinações que são diversas incluindo desde fragilidade ou rompimento de vínculos familiares, ausência de trabalho e renda, mortes de entes queridos, doenças mentais, uso de substâncias psicoativas entre outros.

Considerando um aspecto muito importante apresentado por Prates; Prates; Machado (2011), a leitura do que seja população em situação de rua vai muito além da situação em que o sujeito se encontra socialmente, é um processo pelo qual o indivíduo passa por perspectivas diferentes não podendo esse segmento ser entendido de uma única forma e sim na perspectiva do indivíduo como um todo.

Considerar que um sujeito é de rua seria o mesmo que considerar que alguém é de casa ou de apartamento. Vive-se em casas, apartamentos ou, no caso do segmento analisado, no espaço da rua, e esta pode ser uma situação contingente. Ver essa situação como estado e não como processo é um modo de reiterá-la, sem reconhecer a perspectiva do movimento de superação – e essa parece ser uma questão central. Estar em situação de rua ou habitar a rua é diferente de ser de rua (PRATES e; PRATES; MACHADO,2011, p. 194).

As definições do que seja população em situação de rua evoluem e se modificam junto com as relações sociais, elas são influenciadas por esses processos.

O Brasil passa por uma crise política e com ela a desproteção social se agrava, pauperizando ainda mais a população. Estar em situação de rua se relaciona intimamente com a extrema pobreza, levando essas pessoas ao sentimento de não pertencimento em relação a sociedade.

Políticas Públicas voltadas a população em situação de rua

As visões que a sociedade civil e o Estado tinham e ainda tem sobre a população em situação de rua levaram a ter ações assistencialistas e higienistas voltadas a esse segmento. Porém essas perspectivas não foram capazes de compreender o processo que levam as pessoas a se encontrarem nessa situação. A partir disso as políticas públicas voltadas a essa população passam a ser de grande valia para o enfrentamento desse fenômeno.

As mutações ocorridas na sociedade resultantes da abolição da escravatura, da migração da zona rural para a zona urbana, da industrialização, do fortalecimento do capitalismo, da globalização e do neoliberalismo, trouxeram dentre outras coisas, mobilidade geográfica, modificações e ajustes nos modos de se viver.

E esse contexto em que historicamente não tiveram a menor infraestrutura para enfrentar tais mudanças, colaborou diretamente para que a miséria se instalasse e que as pessoas se vissem em situação de mendicância ocupando um espaço de vivência que é a rua.

A Constituição Federal de 1988 foi um marco para o processo de proteção social e ao longo dos anos vem se aprimorando em normativas que voltem essa proteção em específico para a pessoa em situação de rua.

A Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, regulamentou os artigos 203 e 204 da Constituição Federal reconhecendo a Assistência Social como política pública, garantindo ao cidadão a universalidade de direitos sociais e foi alterada para acrescentar o serviço de atendimento às pessoas que vivem em situação de rua através da lei 11258/05, de 30 de dezembro de 2005 determinando a obrigatoriedade do poder público municipal manter programas e serviços destinados às pessoas em situação de rua, garantindo padrões básicos de dignidade e a não violência, garantindo os mínimos sociais e o direito à cidadania.

As Políticas Sociais relacionadas a população em situação de rua são basicamente as mesmas em todo país, porém em algumas cidades existem ações pontuais, dirigidas a esse público por governos municipais, que no âmbito do Governo Federal até 2004 não existiam.

Devido a heterogeneidade desse público, as ações voltadas a população em situação de rua precisam ser relacionadas as outras políticas vigentes como a Política Nacional para a Promoção de Igualdade Racial; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Políticas para as Mulheres; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária entre outros.

As chamadas ‘exigências formais’ de acesso aos programas que dão corpo as políticas sociais, geralmente constituem-se limites de acesso aos mesmos pelas pessoas em situação de rua. Uma das exigências formais é apresentação de documentos de identificação pessoal (SILVA,2006, p. 135).

Em 2016 o Projeto de Lei 5740/16, instituiu as políticas nacionais para as populações em situação de rua ou de errância, definindo dentre outras resoluções que nenhum atendimento de saúde ou assistência social poderá ser negado por falta de comprovante de residência².

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por exemplo, ofertam serviços que podem ser utilizados pela população em situação de rua, porém existe grande dificuldade de colocá-lo em prática porque a condicionalidade de não estar sob efeito de nenhuma substância psicoativa torna se um empecilho para que isso se efetive, trazendo um grande impasse na efetivação desse direito, reforçando a exclusão social a que esses sujeitos estão inseridos. Os aportes financeiros não são suficientes para que a equipe seja composta por profissionais especializados em lidar especificamente com questões que envolvem esse segmento.

Proteção Social X Desproteção Social

A política pública que deu atenção direta a população em situação de rua foi a política de assistência social que se organiza de forma descentralizada e participativa, por meio do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), instituído no ano 2005 com a Lei n. 12.435/2011, devendo ser cofinanciada pelas três esferas de governo onde compete a cada um deles a execução dessas políticas.

Os contrastes entre miséria e abundância observáveis ‘a olho nu’ em nossa experiência diária nos mostram que a evolução econômica do capitalismo brasileiro fortaleceu mais as desigualdades do que a diminuição. Sabemos que o Estado, para obter legitimidade, necessita desenvolver ações que pelo menos no nível da aparência se voltem para o enfrentamento dessa desigualdade (YAZBEK, 2006, p.40).

Pessoas que vivenciam a situação de rua são vítimas de preconceitos por parte da sociedade, estejam elas em espaços privados ou públicos. A condição de sujeito de direitos não se desfaz por estarem em situação de rua. O Estado deve garantir a implementação de seus direitos.

Por isso, quando falamos de direitos humanos, nós o fazemos a partir de dinâmicas sociais que tendem a construir as condições materiais e imateriais necessárias para se conseguir determinados objetivos genéricos que se encontram fora do direito – e que se temos a suficiente correlação de forças parlamentares, veremos garantidas através de normas jurídicas. Ou seja, ao lutar pelo acesso aos bens, os atores e atrizes sociais que se comprometem com os direitos humanos, o que fazem é, colocar em marcha práticas sociais dirigidas a equipar, todas e todos, com meios e instrumentos – sejam políticos, sociais, econômicos, culturais ou jurídicos – que possibilitem construir as condições materiais e imateriais para poder viver dignamente (FLORES, 2007, p. 24).

Socialmente existem fatores e estigmas construídos em relação às pessoas em situação de rua, seja pela aparência pessoal, pela higiene corporal ou por qualquer outra forma, prejudicando o acesso às políticas públicas.

Abordar o tema sobre população em situação de rua traz uma reflexão o quanto de fato é reconhecida nas cidades brasileiras, mesmo estando no cotidiano de muitas delas como aspectos de vida

² O Projeto de Lei 5.740 de 2016 encontra se Aguardando o Parecer do Relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) desde que teve sua apresentação em 05/07/2016.

e dificuldades que a vida impõe e o Estado negligencia, mesmo já tendo conquistado espaço na agenda pública.

A ausência de políticas públicas concretas que viabilizem as causas que levam essa população às ruas que são identificadas conforme pesquisa em várias frentes de serviços, precisando estar articuladas intersetorialmente e transversalmente para que possam oferecer respostas efetivas no aumento do número de pessoas nas ruas como suas necessidades mais complexas que estão sendo apresentadas.

[...] A trajetória rumo a essa “relativa visibilidade” conta com o protagonismo da própria população em situação de rua e com a participação decisiva de diversos outros atores, como organizações não governamentais, instituições religiosas e integrantes do poder público em diferentes instituições, como Defensorias Públicas, Ministério Público, Conselhos de Direitos Humanos e órgãos do Poder Executivo (BARBOSA, 2018, p. 26).

Conforme texto publicado no MDS – Ministério do Desenvolvimento Social, que coloca a importância e reafirma o dever do Estado em relação a proteção social às pessoas em situação de rua

O Estado brasileiro, ao reconhecer e garantir à pessoa em situação de rua todos os direitos devidos à pessoa humana, com base nos princípios de igualdade e equidade, reconheceu que esses direitos ainda não lhes foram totalmente garantidos. Nesse contexto, representou um importante avanço, no campo da legislação brasileira, a aprovação da Lei nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005 que alterou o art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, incorporando à LOAS a criação de programas de proteção social às pessoas em situação de rua no campo da Assistência Social, o que reafirmou o dever do Estado com a proteção social aos cidadãos brasileiros que se encontram em situação de rua no Brasil (BRASIL, 2011, p. 31).

Em alguns casos as ações voltadas as necessidades emergenciais vão sendo transformadas em políticas públicas permanentes como são os casos dos albergues, serviço esse de grande valor para esses usuários.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, prevê a execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua:

DESCRIÇÃO: Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.

Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

USUÁRIOS: Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência (BRASIL, 2014, p.40)

Nenhum fenômeno social possui causa única, mas é resultado de inúmeras e diferentes causas e demandam articulações para seu enfrentamento. Se faz necessário o reconhecimento da diversidade desse grupo populacional, para que haja a possibilidade de superação desse processo de situação de rua. “Não se trata de conhecer sujeitos isolados em sua forma de pensar sua inserção em programas assistenciais, mas de abordar o caráter relacional e histórico dessa condição” (YAZBEK, 2006, p.135).

A população em situação de rua sob o olhar social

A investigação dos fenômenos sociais deve conhecer todos os aspectos da realidade, sem exceções, e oferecer um quadro total da realidade, na infinidade dos seus aspectos e propriedades. Na verdade, os fatos expressam um conhecimento da realidade se são compreendidos como fatos de um todo dialético, isto é, determinados e determinantes desse todo, de modo que não podem ser entendidos como fatos isolados.

No entanto, considerando que é impossível estabelecer plena autonomia entre qualquer complexo social e o todo, quando o direito se concretiza através da luta e dos sistemas jurídicos e políticos, está sujeito às decisões sociais. Além disso, trabalhar as relações históricas e políticas está se tornando importante no atendimento à população de rua, problema social que não pode ser ignorado na sociedade atual. Portanto, é claro que a noção hegemônica de pobreza é causada pelos interesses do capital e todas as fases do capitalismo.

Desse modo, cria-se um cenário pessimista, em que qualquer redução da pobreza baseada nos princípios do mercado é amenizada, porque não se trata de uma questão de distribuição, mas de uma questão de localização do sujeito, ou seja, o espaço que o mesmo ocupa. Assim, a exclusão só pode ser compreendida por meio da dialética da exclusão / inclusão, que inverte o conceito de inclusão social em uma adaptação e responsabilização dos indivíduos.

Como resultado, a exclusão tornou-se um conceito polêmico e impreciso, por isso as pessoas estão preocupadas em melhorá-lo ou não o usar. Isso porque a maioria das análises trata a exclusão como sinônimo de pobreza, ao invés de enfatizar a injustiça social.

Um grande desafio será estabelecer diretrizes e rumos que possibilitem a integração às suas famílias e comunidade, acessar seus direitos como cidadãos, acessar as oportunidades de desenvolvimento social considerando as vivências pessoais de cada pessoa que está em situação de rua faz parte da atuação profissional do assistente social.

O engajamento em movimentos sociais, entre outras ações, contribui para esse processo. A Assistência Social é desafiada a construir intervenções políticas e ideológicas, quando se trata de lutas sociais.

O processo de inclusão dessas pessoas, requer profissionais funcionais que os vejam como sujeitos de direitos, portanto um dos profissionais que compõem as equipes é o assistente social. O assistente social precisa possuir um conjunto de conhecimentos que vai além da realidade imediata e lhe permite apreender as dinâmicas e inter-relações associadas e a relação de forças manifestas ou latentes.

Requer tanto competência teórico-metodológica para ler a realidade e atribuir visibilidade aos fios que integram o singular no coletivo quanto à incorporação da pesquisa e do conhecimento do modo de vida, de trabalho e expressões culturais desses sujeitos sociais, como requisitos essenciais do desempenho profissional, além da sensibilidade e vontade políticas que movem a ação (CFESS, 2009, p. 33).

Os profissionais devem conhecer e compreender essas questões e suas histórias, para que possam atuar sob a ótica da desconstrução e do fortalecimento. E a partir de seus saberes realizar um trabalho interdisciplinar e em rede.

A relação entre serviço social e pessoas em situação de rua sempre deve ser pautada pelo respeito aos direitos humanos, pois os mesmos possuem seus direitos, pelo fortalecimento ou reconstrução dos laços familiares e comunitários, por meio de uma relação aproximada e empática com

eles, regradas em práticas assistenciais diferenciadas, na aceitação das diferenças, interdisciplinaridade e abordagens interdisciplinares.

Delinear a natureza da política e/ou programa significa conhecer e explicitar suas propriedades e qualidades intrínsecas, de modo a mostrar a tendência evolutiva, bem como sua possibilidade de responder à determinada situação social e contribuir para reduzir desigualdades sociais.

Marco inicial da visibilidade sobre a violência contra pessoas em situação de rua

Os acontecimentos democráticos ocorridos no final dos anos 1980 com o processo que levou a luta por direitos disparou debates acerca deste tema, resultando na década seguinte na realização do Fórum Nacional de Estudos sobre População de Rua, em 1993, e do Grito dos Excluídos a partir de 1995, além dos Seminários Nacionais, do 1º Congresso Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis e da 1ª Marcha do Povo da Rua, em 2001.

Galdino de Jesus dos Santos, índio da tribo Pataxó-Hã-Hã-Hãe, foi até Brasília em 19 de abril de 1997 tratar de questões relacionadas a demarcação de terras indígenas no sul da Bahia. Após participar de comemorações do dia do índio foi até a pensão onde estava hospedado, mas foi impedido de entrar por conta do horário. Resolveu então se abrigar num ponto de ônibus no centro da cidade e lá foi brutalmente assassinado, cinco jovens de classe alta de Brasília atearam fogo em seu corpo enquanto dormia e quando confrontados alegaram que queriam apenas dar um “susto” e que tinham confundido Galdino com um morador de rua.

Embora o índio Galdino não fosse um morador de rua o episódio teve repercussão mundial e começou a dar visibilidade ao tratamento e a exclusão social em que vive a população que faz das ruas sua moradia.

A Chacina da Sé ocorrida entre 19 e 22 de agosto de 2004 deixou sete moradores de rua mortos e nove com sequelas irreversíveis. Foram identificados como envolvidos pessoas ligadas a segurança pública e ao comércio, as vítimas foram atacadas enquanto dormiam a pauladas e golpes de ferro e até hoje os culpados não foram julgados. Foi um acontecimento de repercussão mundial e um marco para que a própria população em situação de rua começasse a se olhar e constituísse o movimento da População de Rua, apoiado pelo Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, para exigir do Estado proteção e políticas públicas para essa população.

O movimento tem como objetivo lutar pela ampliação dos direitos das pessoas em situação de rua. É um movimento sem auxílio financeiro das prefeituras, conta com as parcerias com universidades e com outros movimentos e projetos praticando autogestão.

O RETRATO DE CAMPINAS NA SINGULARIDADE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Metodologia

A metodologia teve abordagem qualiquantitativa que foi o “conjunto de dados quantitativos e qualitativos, porém, não se opõem. Ao contrário, se complementam, pois a realidade abrangida por eles interage dinamicamente, excluindo qualquer dicotomia” (MINAYO, 2001, p.22).

O levantamento de dados bibliográficos foi realizado através de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Campinas³, artigos, autores de referência sobre o assunto, livros e em veículos de informação como imprensa. Segundo MINAYO (2001), esses dados nos colocam frente a frente a um confronto de natureza teórica e os atores sociais que estão vivenciando uma realidade.

Ainda sobre levantamento de dados:

Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma, querem publicadas, quer gravadas (MARCONI; LAKATOS 2003, p.183).

O procedimento de coleta e análise dos dados feitos através do método dialético, que para MARCONI e; LAKATOS (2003, p. 106) “penetra o mundo dos fenômenos através de sua ação recíproca, da contradição inerente ao fenômeno e da mudança dialética que ocorre na natureza e na sociedade”, possibilitará a compreensão geral das vivências e natureza relacionadas ao objeto desta pesquisa.

Políticas Públicas e Serviços da Política de Assistência Social

Tabela 1 - Políticas Públicas Voltadas a População em Situação de Rua

1988	Constituição Federal
2004	PNAS, que assegura cobertura a população em situação de rua;
2005	Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS
Lei nº 11.258, 30/12/05	Altera o parágrafo único do art. 23 das LOAS: “Na organização dos serviços da Assistência Social serão criados programas de amparo: II - às pessoas que vivem em situação de rua.” Estabelece a obrigatoriedade de criação de programas direcionados à população em situação de rua em situação de rua, no âmbito da organização dos serviços de assistência social, numa perspectiva de ação intersetorial; Coordenação-Geral dos Direitos da População em Situação de Rua
2006	Decreto, de 25 de outubro de 2006, que constitui Grupo de Trabalho Interministerial - GTI, com a finalidade de elaborar estudos e apresentar propostas de políticas públicas para a inclusão social da população em situação de rua;
2009	Realização do II Encontro Nacional sobre População em Situação de Rua
2009	Decreto 7.053 de 23 de dezembro de 2009 - instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e o seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento.
2011	Implantado em todo o Brasil, o Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro POP) no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
2015	III Encontro Nacional da População em Situação de Rua. Realizado em outubro de 2015 em Brasil

³ Relatórios de Gestão

Lei Municipal Decreto Nº21934, 28/01/ 2022	Regulamenta a lei nº 15.943, de 6 de agosto de 2020, que dispõe sobre o cadastro de voluntários para a distribuição de alimentos à população em vulnerabilidade social, especialmente em situação de rua, e dá outras providências
---	--

Fonte: Tabela elaborada pelas pesquisadoras. Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas-SP (2019).

Na cidade de Campinas, os serviços que prestam assistência a pessoas que se deparam com essa situação de PSR recebem esse público e orientam no atendimento de suas necessidades imediatas, além de prestar assistência nos demais benefícios previdenciários.

Tabela 2 – Serviços socioassistenciais para População em Situação de Rua

Centro Pop SARES – Unidade I
Centro Pop SARES – Unidade II
SOS Rua
Casa da Cidadania
Núcleo de Oficinas de Trabalho (NOT)

Fonte: Tabela elaborada pelas pesquisadoras. Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas-SP (2019).

Tabela 3 - Serviços Ofertados pela Secretaria de Saúde

Consultório na Rua
Casa da Gestante

Fonte: Tabela elaborada pelas pesquisadoras. Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas-SP (2019).

Tabela 4 - Entidades Conveniadas

Associação de Apoio Esperança e Vida
Associação Beneficente SEMEAR
Associação Cornélia Vlieg
Cáritas Arquidiocesana
Instituto Padre Haroldo Rahm

Fonte: Tabela elaborada pelas pesquisadoras. Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas-SP (2019).

Tabela 5 - Ações recentes desenvolvidas na cidade de Campinas para a População em Situação de Rua

Ações	Como são desenvolvidas	Objetivo
SOS Rua	Serviço de abordagem social para população adulta.	Acolhimento e orientação
Mão Amiga	Programa Mão amiga teve início em 2016 com curso profissionalizante.	Reinserção no mercado de trabalho e convívio familiar.
Operação “Amigos no trecho”	Iniciada em julho de 2021 e envolve Secretária Municipal da Assistência Social, Polícia Militar Rodoviária e concessionárias.	Identificar, abordar e oferecer acolhimento no albergue municipal.
Recâmbio	É um programa da Secretaria Municipal	Garantir retorno seguro as pessoas

	de Assistência Social	vulneráveis aos locais de origem.
Bagageiro Municipal	Desde abril de 2021, as pessoas em situação de rua também podem contar com o bagageiro.	Espaço para guardar seus pertences.
Centros POP Sares 1 e 2	Nos espaços são desenvolvidas ações que presam pelo contexto familiar e social, orientando sobre a dimensão social, incentivando a participação social que perpassa a situação da rua.	Acolhimento, escuta qualificada, orientação, incentivo a participação social, e a defesa dos direitos.
Casas de passagem	São casas de passagem em Campinas, transitória para construção de processo e saída da rua.	Oferecer espaço transitório de moradia bem como alimentação, higiene, saúde e outros.
Abrigos	Prefeitura conta com 3 masculinos, 1 feminino, albergue municipal e albergue emergencial nos casos de Covid 19 e gripes.	Atender as necessidades emergenciais.
Consultório de rua	A Secretaria Municipal de Saúde mantém o Consultório na Rua, oferecendo cuidados em saúde a essas pessoas e conta com 2 equipes multidisciplinares.	Visa atender a saúde desta população em situação de rua, e trabalham com a política de redução dos danos causados pelas drogas.

Fonte: Tabela elaborada pelas pesquisadoras. Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas-SP (2019).

Observa-se que em anos anteriores alguns programas e ações que eram desenvolvidas não deram continuidade.

A construção da Política Nacional para a População em Situação de Rua foi fruto de um amplo processo de construção com a colaboração dos usuários, trabalhadores e organizações da sociedade civil, uma luta por afirmação de direitos a qual inclui Fóruns e Conferências de Assistência Social. Com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais em 2009 foram previstos o Serviço de Abordagem Social e o Serviço Especializado de Atendimento as Pessoas em Situação de Rua. No ano de 2011 foi implantado em todo o Brasil o Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro POP) no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O município de Campinas tem dois Centros POP, um serviço de Abordagem, um Albergue Municipal (SAMIM) e a Casa da Cidadania como porta de entrada das pessoas em situação de rua na assistência social. (CAMPINAS, 2019 p. 100)

✓ Centro Pop 1 e 2

O Centro Pop Sares 1 e 2 oferece a população em situação de rua um atendimento fidedigno e especializado, procurando minimizar as questões vividas por essa população de vulnerabilidade e riscos sociais, e suas ações são desenvolvidas pautadas na escuta qualificada e na compreensão do contexto familiar dos seus usuários, avaliando toda complexidade e dimensão social, bem como orientando-os sobre a defesa dos seus direitos e oferecendo cuidados básicos como higiene, alimentação, vestuários.

Destacamos aqui o alguns números do Centro Pop 2 que é um serviço de referência para a população em situação de rua no Município de Campinas, e segundo relatório de gestão de 2020 sobre os números de atendimentos no qual afirma a importância do serviço e o quanto as lutas continuam para romper com desafios que se deparam para cumprir com o papel da assistência social. Durante o ano de

2020 o serviço atendeu 1658 pessoas, onde a média mensal foi de 138 atendimentos, número este que afirma que foi acima de sua capacidade que é de 120 pessoas e a demanda dos trabalhadores do serviço.

O trabalho demanda uma complexidade, quanto aos encaminhamentos cita-se a seguir algumas como: encaminhamentos para outras políticas 247, documentação 204, Samim 54, Acolhimento Institucional 47, Retorno para as famílias 44, Encaminhamento CAPS AD 24, Consultório de rua 20, Caps (Transtornos psíquicos) 19 e 12 para o programa recomeço, enquanto 1 encaminhamento para CR DST/AIDS e 1 para o CRAS.

E o relatório apresenta ainda que devido a pandemia de Covid19, tiveram uma dificuldade do serviço em se articular com a rede, como ainda outros desafios apresentados.

✓ Serviço De Atendimento Ao Migrante, Itinerante E Mendicante (SAMIM)

O SAMIM é um dos cooperadores do Projeto Rede-Recâmbio, que compõe a rede socioassistencial, esse tipo de atendimento, trabalha atuando no encaminhamento e recâmbio às cidades de origem das pessoas migrantes, considerando o quadro de vulnerabilidade, risco pessoal e social como os critérios de prioridade (CAMPINAS, 2019, p 147).

No ano de 2019, a distribuição geográfica dos destinos de recâmbios teve a seguinte disposição: 48,35% para a região Sudeste; 15,38% para a região Nordeste; 2,20% para a região Norte; 24,18% para a região Sul e 9,89% para a região Centro-Oeste. Como resultado, foram realizados 91 Recâmbios.

Onde foram contabilizados 33.390 pernoites, com uma média mensal de atendimento de 2.782, a busca foi maior nos primeiros trimestres.

Em relação ao número de atendidos no ano de 2019 em situação de rua foi 4.804. Sendo que o Serviço social atendeu individualmente no ano 2.276, resultando em média 190 atendimentos individualizados por mês, e demandas complexas e um tempo mais ampliado para garantir a escuta qualificada.

Foram realizadas 204 articulações entre a equipe técnica e os grupos familiares e usuários.

As estratégias adotadas abordaram demandas da população atendida pela unidade, sendo realizadas 1.061 articulações via telefone, 323 reuniões coletivas de acolhida, realizadas diariamente para orientações e esclarecimentos sobre as normas internas e os serviços disponíveis e 426 encaminhamentos às outras políticas setoriais e serviços da Rede de Atenção à População em Situação de Rua.

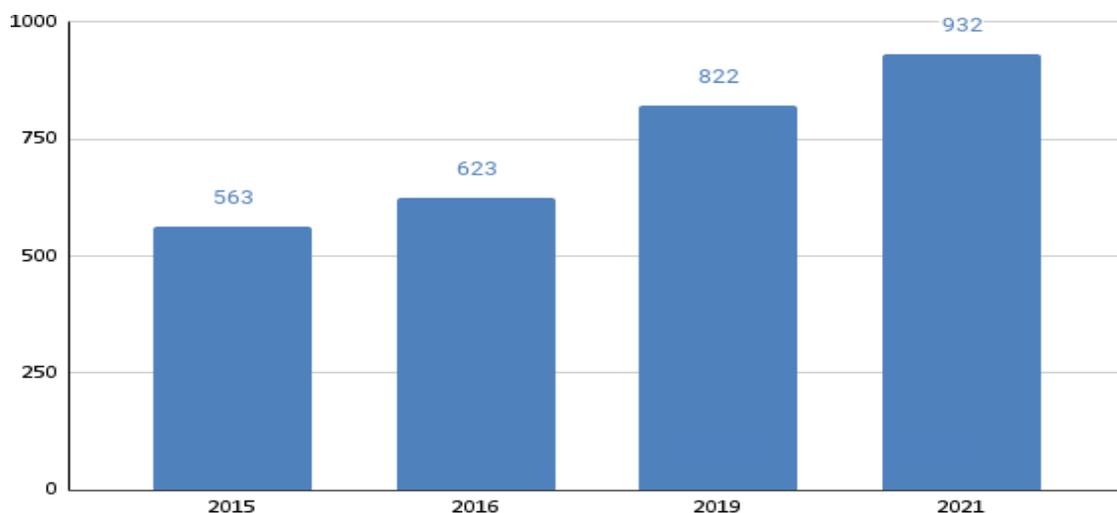
Contagem da População em Situação de Rua de Campinas

A Contagem da População em Situação de Rua do Município foi realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoas com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas em 17 de novembro de 2021, num cenário de pandemia e de crise financeira e política trouxe a constatação de que entre 2019 e 2021 o aumento da população de rua no município superou em 13,4% (que representa 110 pessoas a mais em relação a contagem anterior). Para realizar essa contagem o trabalho foi feito por equipes que envolveu a rede de serviços voltados à população em situação de rua tanto na sua concepção quanto para a coleta de dados.

Grupos de entrevistadores foram a campo pelas cinco regiões da cidade em um único dia e durante o período da manhã e da tarde a contagem aconteceu nos serviços públicos municipais e ambientes frequentados por pessoas em situação de rua. A noite entre 18 horas e meia noite, quinze

equipes foram a campo para complementar a contagem. A seguir trazemos alguns dados relacionados a essa pesquisa.

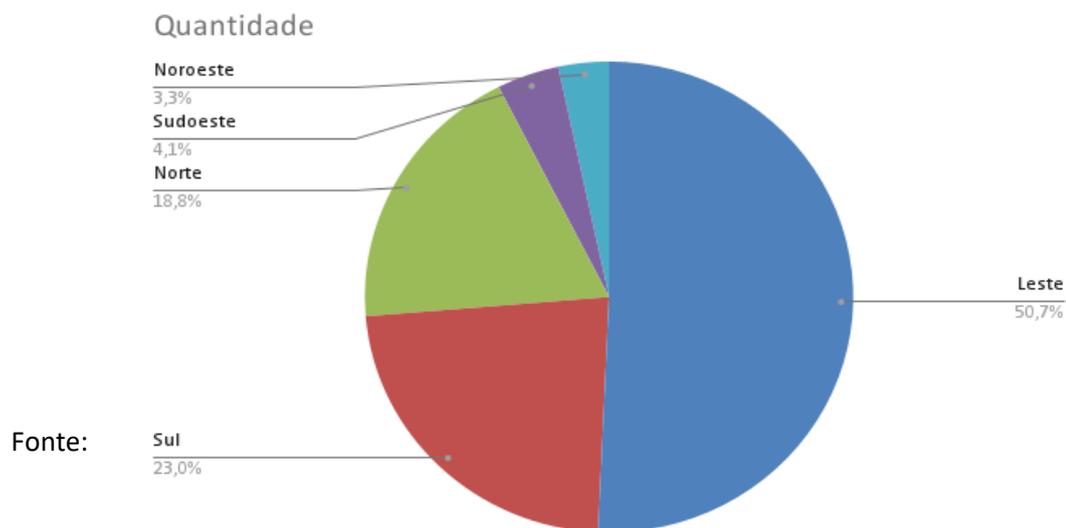
Gráfico 1 - Número de pessoas em Situação de Rua em Campinas



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas-SP(2021).

Os números apontem aumento de 13,4% em relação à contagem anterior.⁴

Gráfico 2 - Percentual de distribuição de pessoas em situação de rua por região

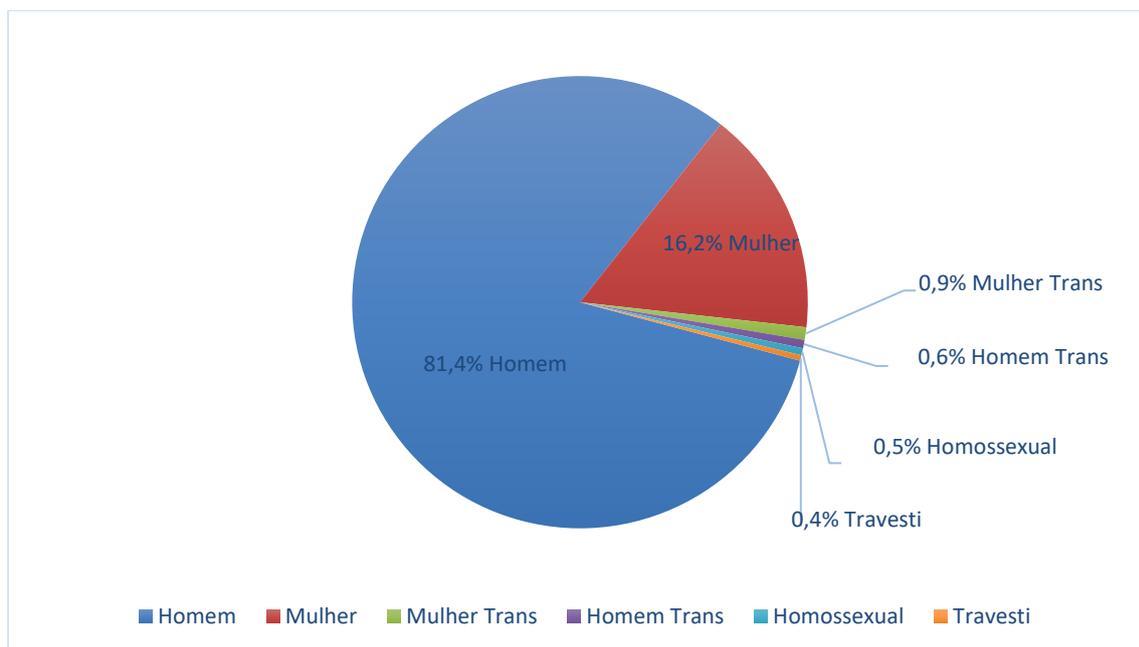


Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas-SP(2021).

⁴ Embora os números apontem um aumento de 13,4% em relação a contagem anterior, especula-se que esse número possa ser maior do que o apurado.

A maioria da população que está em situação de rua se localiza na região leste da cidade sendo que essa região engloba a área central, a qual oferece possibilidades de especulações da mendicância.

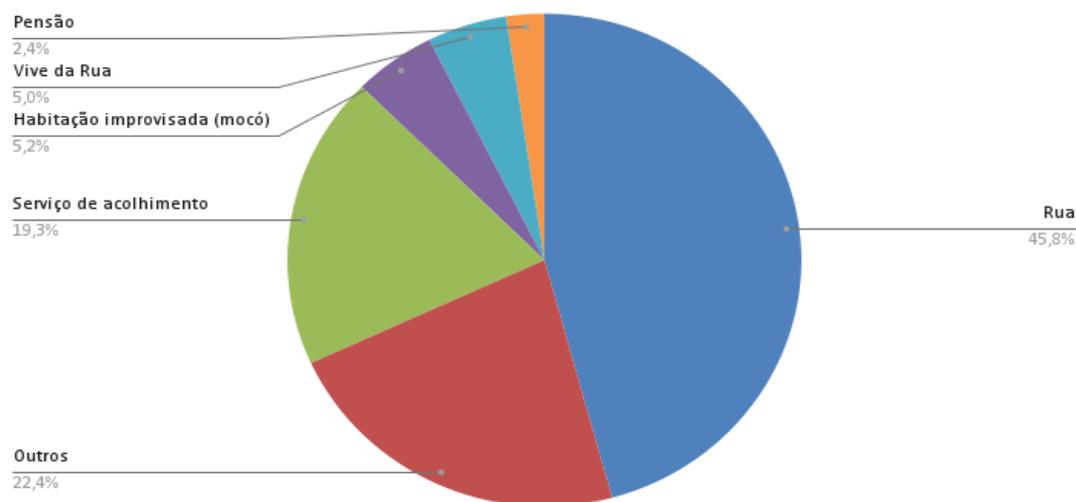
Gráfico 3 - Classificação da população em situação de rua por Gênero



Fonte: Adaptado pelas pesquisadoras. Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas-SP(2021).

Quanto ao gênero foi identificado que 81,4% se autodeclararam do gênero masculino; 16,2% se autodeclararam do gênero feminino; 0,9% se autodeclararam como mulher trans; 0,6% se autodeclararam como homem trans; 0,5% se autodeclararam homossexual e 0,4% se autodeclararam como travesti.

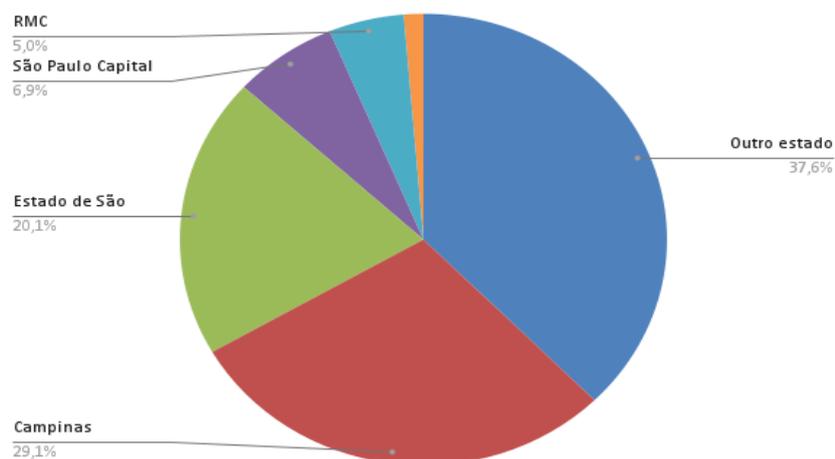
Gráfico 4 - Categorização da população em situação de rua em Campinas



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas-SP(2021).

O gráfico acima aborda a identidade como as pessoas se reconhecem em relação as suas vivências na rua, 45,8% estão na rua; 22,4% estão em ambientes variados como invasões e barracões; 19,3% estão em serviços de acolhimento; 5,2% estão em habitações improvisadas; 5% usam a rua como meio de sobrevivência embora tenham domicílio e 2,4% morram em pensões.

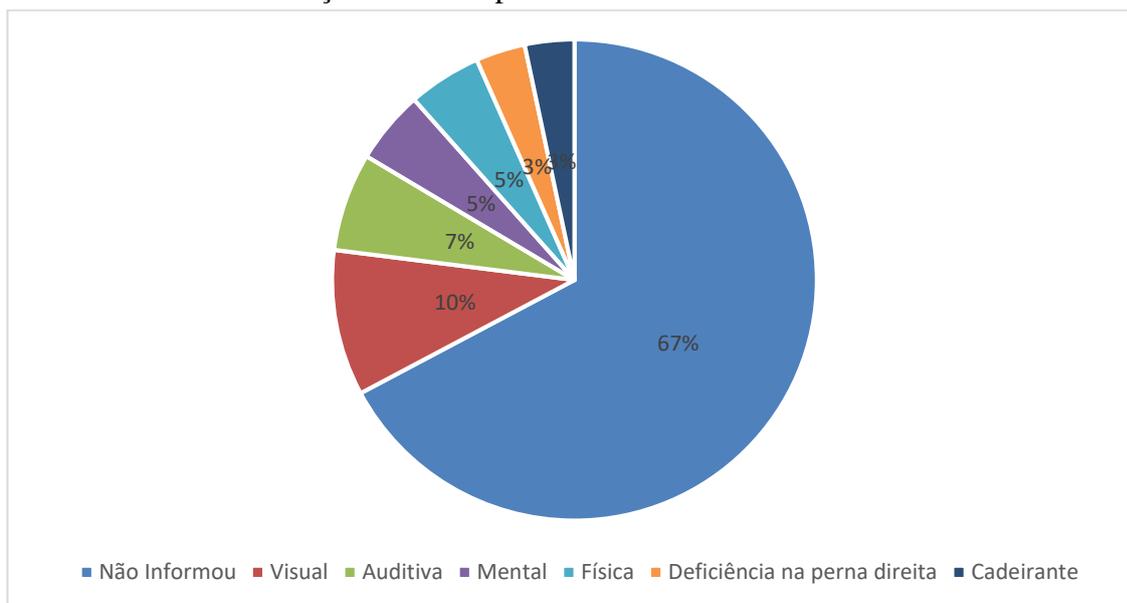
Gráfico 5 - De onde vem as pessoas que estão em situação de rua no município



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas-SP(2021).

A maioria das pessoas que estão em situação de rua são originárias de outros estados 37,6%, em seguida estão as que pertencem ao município 29,1%, na sequência ainda estão os que vieram de outros municípios do Estado de São Paulo 20,1%, 6,9% vieram da Capital e 5,0% vieram da região metropolitana de Campinas.

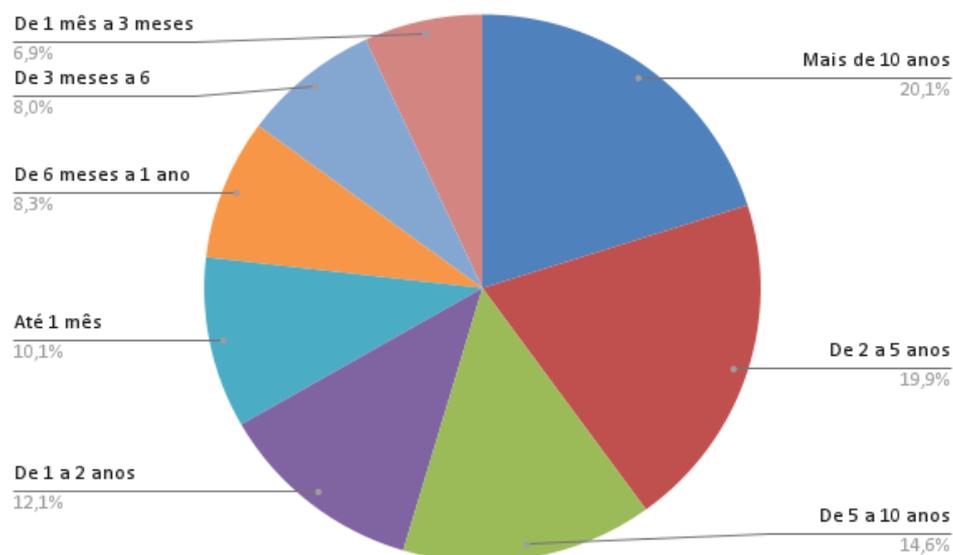
Gráfico 6 - Autodeclaração sobre ser pessoa com deficiência



Fonte: adaptado pelas pesquisadoras. Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas(2021).

Do total de entrevistados para a pesquisa, 89,8% se autodeclararam não serem pessoas com deficiência e 10,2% declararam ter alguma deficiência e dentro desse percentual o gráfico acima aponta o percentual e as deficiências declaradas por eles.

Gráfico 7 - Tempo em que está em Situação de Rua



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas-SP(2021).

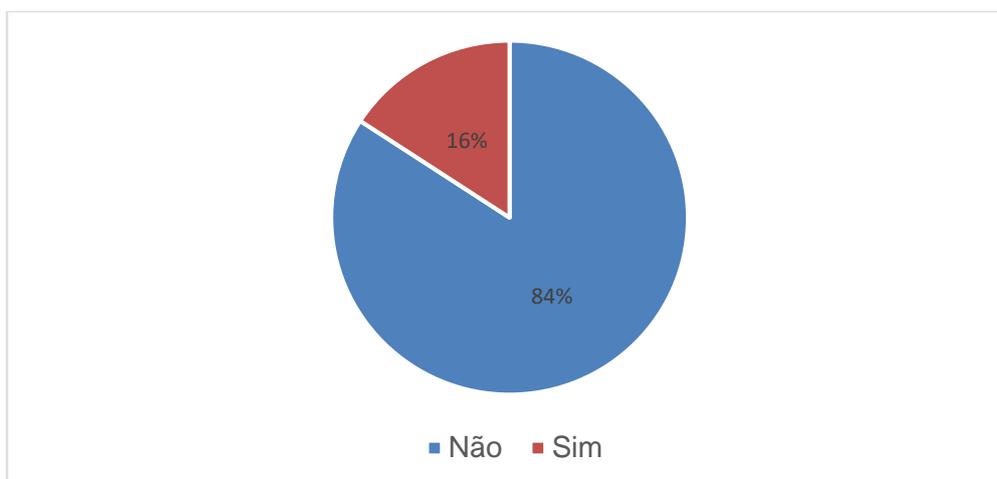
Os dados disponibilizados em 2019 pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoas com Deficiência e Direitos Humanos do Município sobre a contagem da População em situação de Rua possui informações semelhantes aos coletados no ano de 2021 como no comparativo da tabela abaixo.

Tabela 6 – Comparativo entre 2019 e 2021 do Tempo em situação de Rua

Tempo em Situação de Rua	2019	2021
Mais de 10 anos	20,5%	20,1%
De 02 a 05 anos	18,8%	19,9%
De 05 a 10 anos	14,1%	14,6%
De 01 a 02 anos	11,8%	12,1%
Até 1 Mês	12,1%	10,1%
De 06 meses a 01 ano	07,3%	08,3%
De 03 a 06 meses	05,4%	08,0%
De 01 a 03 meses	-	06,9%

Fonte: Tabela elaborada pelas pesquisadoras. Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas(2021).

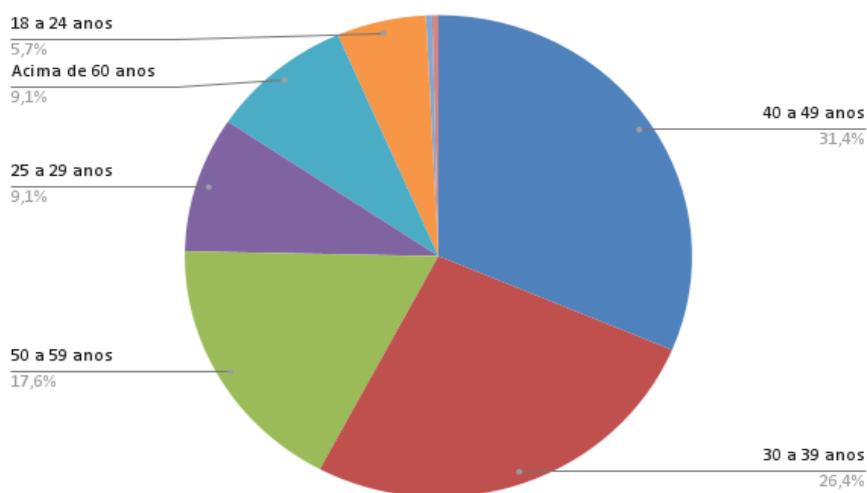
Gráfico 8 - Percepção de supostos transtornos psíquicos pelos pesquisadores.



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas-SP(2021).⁵

Os números apontam que em 84% dos entrevistados não foi notado nenhum transtorno psíquico, enquanto em 16% notou-se algum tipo de transtorno psíquico.

Gráfico 9 - Faixa etária da População em Situação de Rua

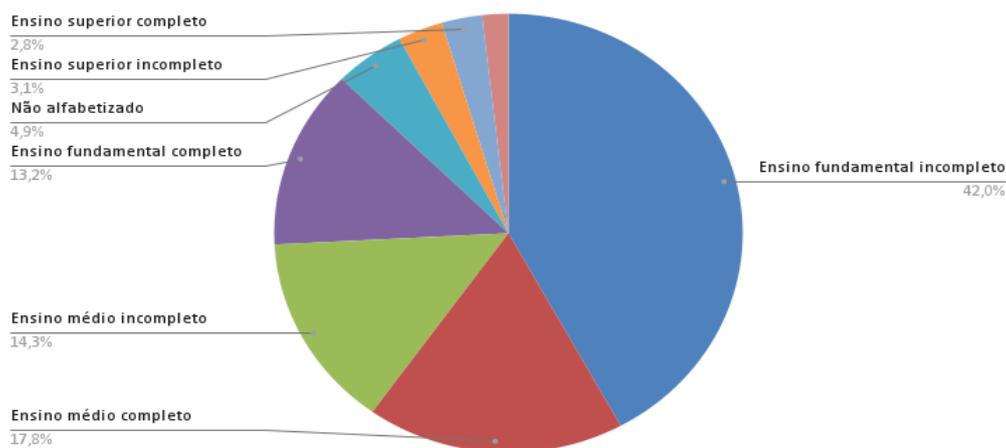


Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas-SP(2021).

A pesquisa apontou que 31,4% das pessoas que estão em situação de rua têm entre 40 a 49 anos, seguidos por 30 a 39 anos 24,4%, 50 a 59 anos 17,6%, 25 a 29 anos 9,1%, acima dos 60 anos 9,01% e 5,7% entre 18 e 24 anos.

⁵ Durante a pesquisa de campo realizada, em 2021, os entrevistadores foram orientados a relatarem se notaram algum transtorno psíquico nos entrevistados. A palavra supostos é usada pois não há laudos que comprovem o problema.

Gráfico 10 - Escolaridade da População em Situação de Rua



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas-SP(2021).

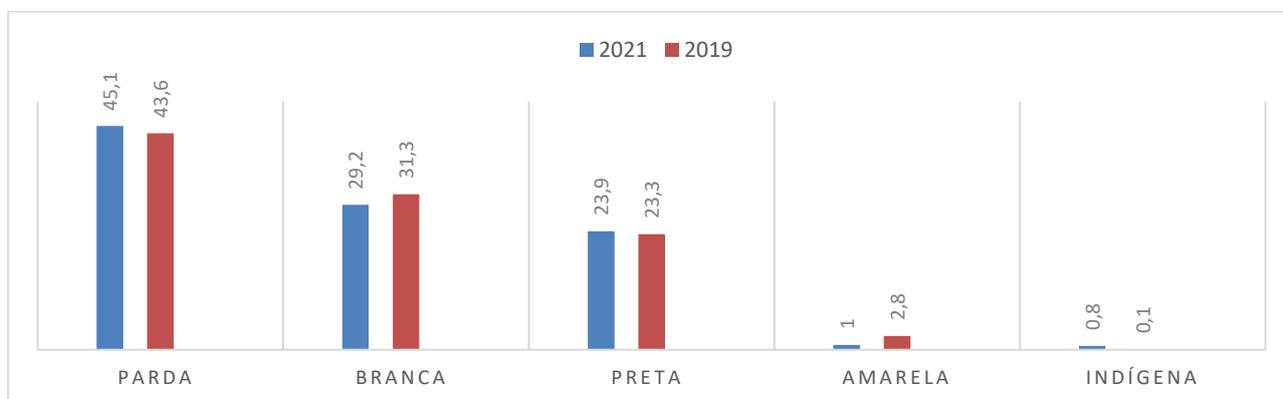
Quanto a escolaridade nota-se a queda em relação ao percentual da contagem anterior como segue na tabela abaixo.

Tabela 7 – Comparativo entre 2021 e 2019 quanto a Escolaridade

Escolaridade	2021	2019
Ensino Fundamental Incompleto	42,0%	53,7%
Ensino Médio Completo	17,8%	16,0%
Ensino Médio Incompleto	14,3%	11,0%
Ensino Fundamental Completo	13,2%	12,0%
Não Alfabetizado	04,9%	-
Ensino Superior Incompleto	03,1%	-
Ensino Superior Completo	02,8%	-
Alfabetizado	01,8%	-

Fonte: Tabela elaborada pelas pesquisadoras. Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas(2021).

Gráfico 11 – Auto declaração de raça



Fonte: Adaptado pelas autoras. Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas(2021).

O critério de avaliação para a contagem foi auto declaratório, em 2021 45,1% se declararam parda, 29,2% branca, 23,9% preta, 1% amarela e 0,8% indígena. Já em 2019, se declararam 43,6% parda, 31,3% branca, com ligeiro aumento em relação ao percentual em 2021, 23,3% preta, o índice se manteve muito semelhante a 2021, seguindo de 2,8% amarelo demonstrando aumento em relação a contagem anterior e apenas 0,1% se autodeclararam indígenas em 2019.

Em relação a raça autodeclarada durante a pesquisa em 2021, ao juntarmos o percentual de pardos e negros, somam-se 69% da população que está em situação de rua apontando para a maioria dessa população o que se ao compararmos com a contagem anterior não se modificou. Os que se autodeclararam como brancos somam apenas 29,2% da população que está em situação de rua e ainda mostraram queda em comparação a contagem feita em 2019.

Gráfico 12 - Pessoas em situação de rua vacinadas contra a COVID-19



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas-SP(2021).

Do total de entrevistados, 70% declararam ter sido vacinado contra a COVID-19 enquanto 30% declararam que não receberam a imunização.

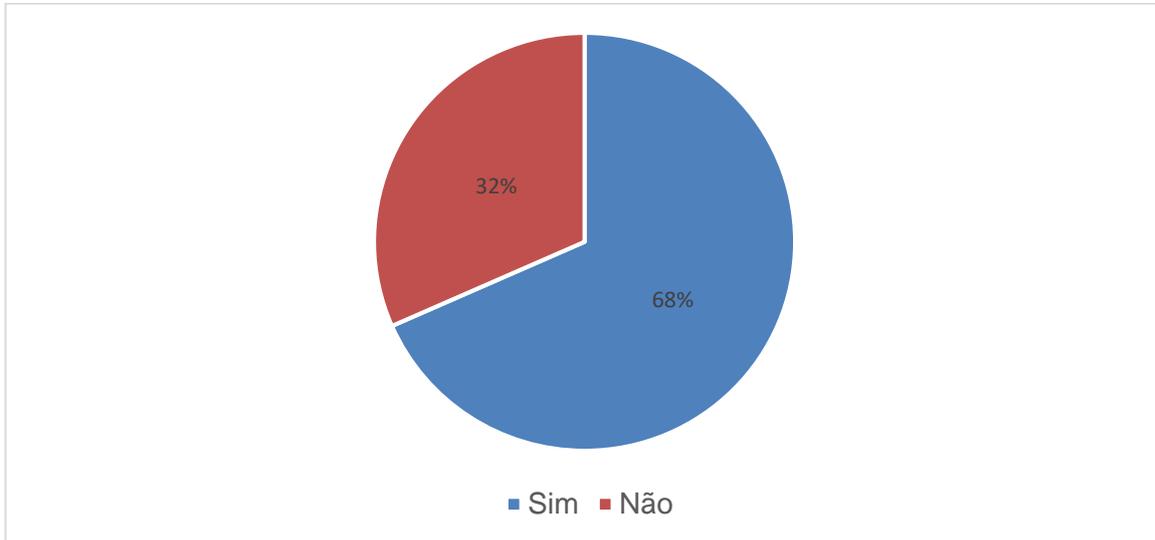
Gráfico 13 - Pessoas em Situação de Rua e contágio COVID-19



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas-SP(2021).

Durante a contagem ao autodeclararem se foram vacinados ou não a maioria afirmou que sim, também a maioria declarou que não foram diagnosticados positivo para a Covid-19. A Prefeitura Municipal de Campinas declarou que planeja nova vacinação para esse público em 2022.⁶

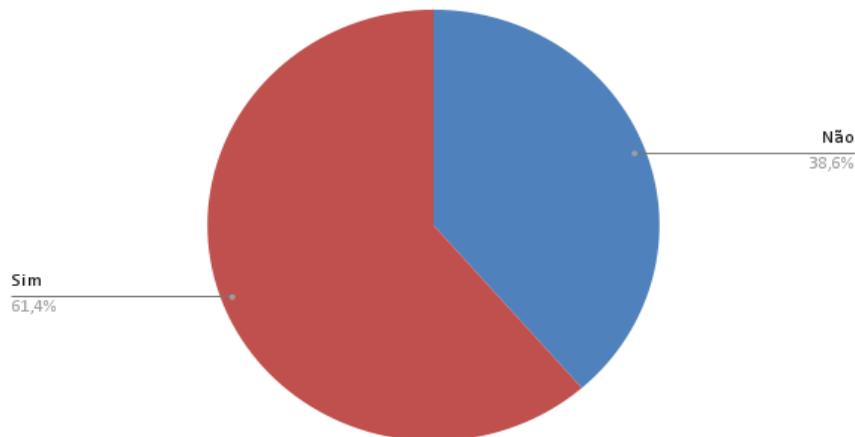
Gráfico 14 - Possuem Documentos Pessoais



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas-SP(2021).

A maioria dos entrevistados 68% declararam possuir documentos pessoais e 32% declararam não possuir.

Gráfico 15 - Cadastro Único

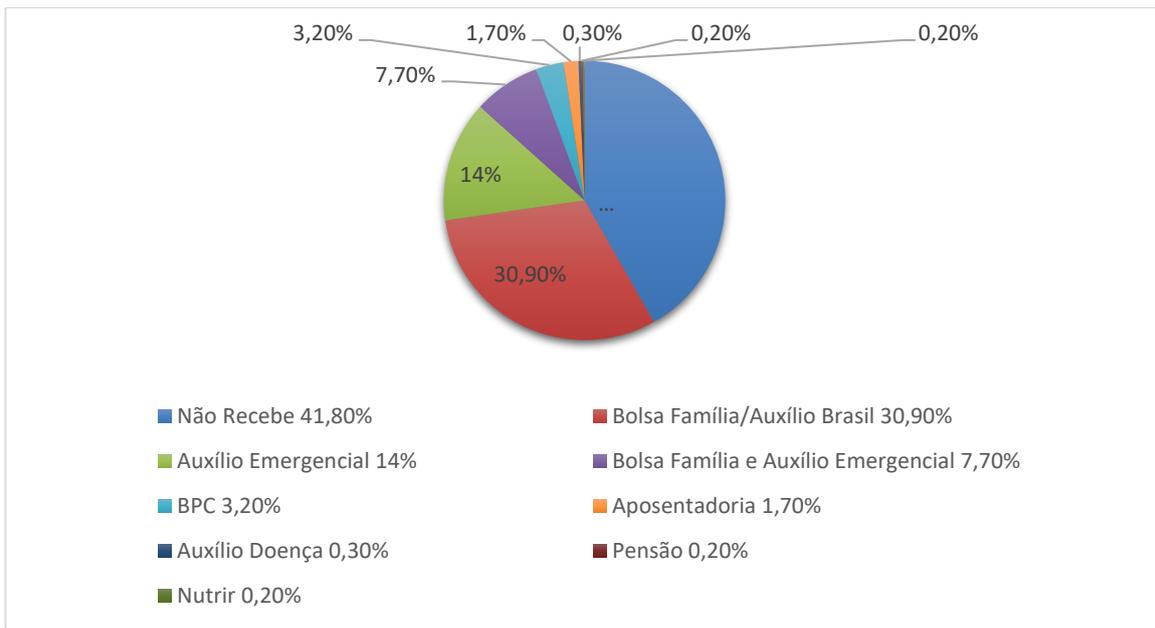


Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas-SP(2021).

O gráfico aponta que 61,4% dos entrevistados estão inscritos no Cadastro único e 38,6% não possuem cadastro único.

⁶ Em fevereiro de 2022 não foi encontrado dado publicizado quanto a quantificação da imunização e nem a data em que foi realizada.

Gráfico 16 - Recebimento de Benefício de Transferência de Renda

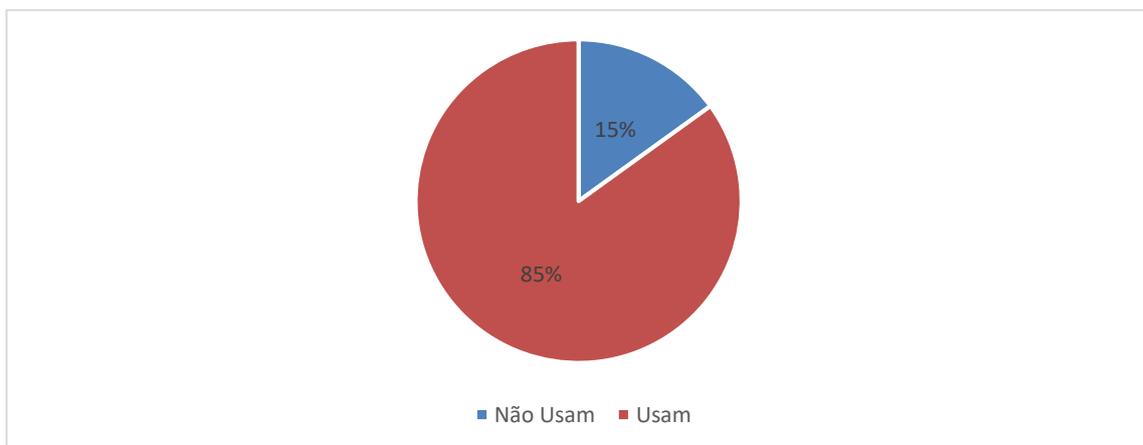


Fonte: Adaptado pelas pesquisadoras. Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas-SP(2021).

A pesquisa apontou que 14% dos entrevistados, receberam auxílio emergencial do Governo Federal (auxílio concedido devido a pandemia de COVID-19) , 30,9% recebem o Auxílio Brasil (substituído pelo Bolsa Família), 41,80% não recebem nenhum benefício de transferência de renda.

O gráfico aponta ainda que se somarmos todos os tipos de benefícios de transferência de renda recebidos pela população em situação de rua, teremos um percentual de 58,2% de pessoas que recebem algum benefício de transferência de renda, atingindo mais da metade das pessoas que participaram da pesquisa.

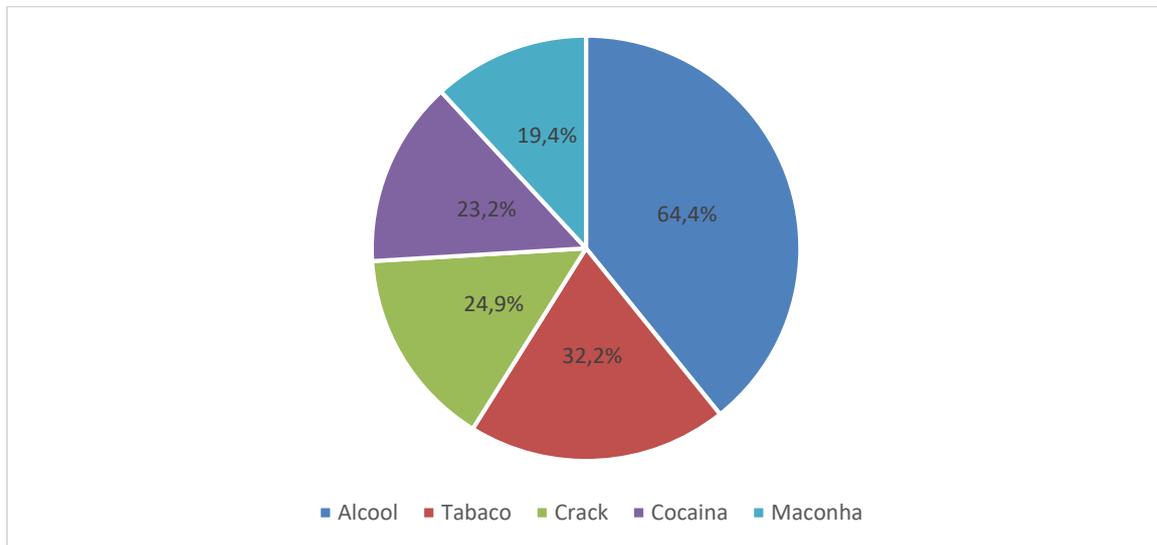
Gráfico 17 - Uso de Substâncias Psicoativas



Fonte: adaptado pelas autoras. Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas(2021).

Dos 932 entrevistados, 181 não responderam, dos 751 que responderam 15% (113 entrevistados) disseram que não usam e 85% (638 entrevistados) disseram que usam.⁷

Gráfico 18 - Tipos mais comuns de substâncias utilizadas



Fonte: Adaptado pelas autoras. Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Campinas(2021).

Os dados apontam que 85% dos entrevistados declararam ser usuários de algum tipo de substância e apenas 15% declararam não usar. Dentre os que usam, 64% disseram fazer uso abusivo de álcool, 32,2% de tabaco, 24,9% usam crack, 23,2% cocaína e 19,4% usam maconha.

A REALIDADE DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Análise dos dados pesquisados

As desigualdades sociais têm reflexo em todos os segmentos da população, em especial na mais vulnerável, que fica excluída da proteção social. Os processos vivenciados pela população em situação de rua não estão somente relacionados a pobreza, mas sim intimamente relacionados com a injustiça social.

A concepção de pobreza configura-se em geral como uma noção ambígua e estigmatizadora, cujos contornos pouco nítidos muitas vezes ocultam seus aspectos resultantes da organização social e econômica da sociedade, de qualquer modo, a noção põe em evidência aqueles que, de forma permanente ou transitória, estão privados de um mínimo de bens ou mercadorias necessárias à sua conservação e reprodução social. O que se observa, apesar da diversidade de parâmetros utilizados para a determinação empírica da "pobreza", é que a exclusão do usufruto da riqueza socialmente produzida configura-se como um de seus principais elementos definidores (YAZBEK, 2006,p.23).

Em 25 de junho de 2020, Campinas se tornou a primeira cidade brasileira sem ser uma capital de estado a ser classificada como metrópole pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e

⁷ Durante as entrevistas um número expressivo de entrevistados relatou que consomem mais de um tipo de substância psicoativa

teve como base para essa classificação os dados da pesquisa de Regiões de Influência das Cidades (Regic) de 2018. Campinas está entre os 10 municípios com o maior PIB do Brasil (IBGE 2019).

Segundo o IBGE, esta classificação se deu devido a elevados números de empresas e instituições públicas que atraem um número elevado de pessoas advindas de outras cidades para acessarem bens e serviços, além de ser um polo de pesquisa e tecnologia. Essa condição favorece o agravamento das desigualdades sociais e conseqüentemente o aumento da população que faz das ruas da cidade sua moradia.

Especialmente devido à crise política e econômica vivenciada a nível mundial, com fortes expressões num país como o Brasil, neoliberal, envolto num sistema político ditatorial e conservador.

Conforme políticas levantadas na tabela 1, e de acordo com a Constituição Federal de 1988 foram desenvolvidas no Brasil, algumas políticas públicas, que vieram para assegurar a essa população em situação de rua, condições mínimas de sobrevivência e cuidado, que ainda se encontram bem distantes da realidade (Brasil,1988).

Segundo o Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome (MDS, 2009) a política envolve diversos atores que tiveram um olhar amplo como profissionais e atores sociais militantes em uma construção coletiva de corresponsabilidade em busca de assegurar a essa população o direito a sua dignidade e cidadania.

Para as organizadoras Boschetti e Behring cabe perguntar o que vem a ser política pública, e colocam ainda o que ela não é,

Política pública, como já indicado, não é sinônimo de política estatal. A palavra publica, que sucede a palavra política, não tem identificação exclusiva com o Estado. Sua maior identificação é com o que em latim se denomina de res publica, isto é res(coisa), publica (de todos), e, por isso, constitui algo que compromete tanto o Estado como a sociedade, e, em outras palavras, ação pública, na qual, além do estado a sociedade se faz presente, ganhando representatividade, poder de decisão e condições de exercer o controle sobre a sua própria reprodução e sobre os atos de decisão do governo(BEHRING; BOSCHETTI, et al , 2009 p.94).

Através das organizações políticas a comunidade e todos os cidadãos têm espaço para se manifestar e obter representatividade.

Com relação a tabela 2 os serviços socioassistenciais que atendem a população em situação de rua em Campinas são oferecidos pelas seguintes instituições, Centro Pop SARES - Unidade I, Centro Pop SARES - Unidade II, SOS Rua, Casa da Cidadania, dando destaque para o Centro Pop Sares Unidade I e II, que se encontra localizado na região central da cidade região leste que é onde se concentra o maior índice de pessoas em situação de rua do município. Atende uma demanda além da sua capacidade conforme citado no relatório de gestão de 2019, serviço este de extrema importância para a PSR.

Segundo consta na tabela 3, a pesquisa da Política Nacional para População em Situação de Rua (Brasil,2008) , demonstra que estar nas ruas favorece o aparecimento de doenças e a piora de algumas doenças já existentes, além de não facilitar o acesso aos serviços de saúde, e muitas vezes não conseguir dar sequência em um tratamento adequado seja por questões de higiene ou medicação prescrita.

Consultório na Rua- É uma ação instituída com base na Política Nacional de Atenção Básica. A Secretaria Municipal de Saúde mantém o consultório de rua que visa atender essa população que circula em diversos locais da cidade de Campinas oferecendo cuidados em saúde onde são compostos por equipes disciplinares tendo como foco o tratamento que mais atinge essa população como a tuberculose,

alcoolismo entre outros. Trazem orientações sobre as doenças e realizam curativos (contagem da população de rua 2021).

Casa da Gestante - O instituto Padre Haroldo Rahm em Campinas oferece e preza pela prevenção, cuidado e educação, como o serviço de acolhimento realizado pela casa da gestante onde possui atendimento singular, conduzido em ambiente de escuta individual e coletiva, construindo formação de vínculos, na busca da conquista de direitos fundamentais, é serviço residencial transitório onde também oferece acolhimento e trabalhos contínuos a saúde da mulher, tendo por objetivo romper ciclos de violência, possibilitando construir um ciclo diferente de humanização para essa criança e mãe, sendo necessário mobilização e conhecimento mais humanizado nos serviços de saúde e de Proteção Básica conforme consta no Cadernos HumanizaSUS, do Ministério da Saúde (BRASIL, 2014).

A tabela 4 apresenta que em Campinas temos as entidades conveniadas a Prefeitura que prestam apoio importante a PSR, todas elas são de extrema importância, destacamos aqui a Instituição Caritas Arquidiocesana que hoje possui 4 unidades e em parceria com a Arquidiocese de Campinas, dia 17 de julho 2020 fundou o Abrigo emergencial Casa Santa Dulce dos Pobres onde a proposta inicial foi atender 40 pessoas em situação de rua que corriam o risco de serem contaminadas pelo coronavírus, oferecendo acolhida e proteção integral, e conta com redes parceiras para executar o trabalho, pois os recursos que se tem são muito escassos, bem como ainda projetos que sejam viáveis ao Estado e não a população, estando pautados na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Ações recentes desenvolvidas na cidade de Campinas para a população em situação de rua conforme consta na tabela 5, tem minimizado os desafios enfrentados, porém é uma luta que vem sendo construída ao longo dos anos, como o serviço de bagageiro que teve início em abril de 2021 com espaço para guardar pertences, mesmo, não sendo localizada em região de fácil acesso.

Conforme o referencial teórico levantado sobre os movimentos sociais é fundamental que os serviços estimulem a PSR a participar de movimentos sociais e populares, conferências, conselhos de direito e de outras políticas públicas bem como a importância de eles debaterem direitos humanos e sociais nos espaços deliberativos da política de Assistência Social, como em outras políticas e conselhos conforme algumas diretrizes do IPEA, 2011.

Verifica-se pela tabela 6 que o comparativo entre o ano de 2019 e 2021, uma redução no número de pessoas que estão na rua a 10 anos e 1 mês, porém aos demais tempo tiveram um aumento onde fica claro que mais pessoas passaram a ter a rua como moradia. Situação essa que no Brasil, esse quadro muitas vezes passa de temporário para permanente.

Conforme a tabela 7 o número de pessoas com Ensino Fundamental Incompleto teve uma queda referente ao ano de 2019 e 2021, o ensino fundamental completo, médio incompleto e completo tiveram um aumento, ou seja, a quantidade maior de pessoas não teve acesso à educação. Em um país neoliberal, política municipal neoliberal, redução de custos, redução de efetividade nas políticas sociais especial educação que requer políticas concretas que além de enfrentar os problemas de níveis de ensino resgate o papel da universidade na formação de uma sociedade democrática e igualitária.

Políticas habitacionais ineficazes somadas ao contexto político e econômico atual onde os direitos sociais estão subordinados ao Estado Mínimo, e as injustiças sociais são terreno fértil para violação de direitos, a pesquisa demonstra um aumento (2019-2021) de 13,4% no número de pessoas em situação de rua em Campinas como apontado no gráfico 1.

O percentual da população em situação de rua (gráfico 2) em sua maioria 50,7% está localizado na região leste da cidade, em seguida na região sul com 23%, essas regiões englobam o centro da cidade onde surge maiores oportunidades para de perambular pelo espaço urbano que é uma tática para sobreviver ou para enfrentar o cotidiano, isto é, movimentar-se pela cidade em busca de proteção, alimentos, roupas e outros.

Segundo Frangella:

Os habitantes das ruas se desdobram em circulações pedestres na cidade. Desprovidos de condições materiais e simbólicas que marcam as tradições identitárias convencionais – do mundo da casa e do trabalho –, desconectados das relações sociais intrínsecas a essas duas dimensões e mantidos nas fronteiras liminares da ordem urbana, eles criam uma dinâmica própria nas ruas. Nas contínuas andanças em busca de recursos de sobrevivência, vão marcando interações sociais práticas e simbólicas com os segmentos sociais que os circundam e novas territorialidades no espaço liminar (2004, p. 12).

A maioria dos entrevistados (gráfico 3) se autodeclarou homem com 81,4%, seguido de mulheres, com 16,2%. Mulheres trans representam 0,9%, homens trans são 0,6%, homossexuais 0,5% e travestis 0,4%. A maioria 20,1% está a mais de dez anos nas ruas. A seguir, estão de 2 a 5 anos (19,9%) e de 5 a 10 anos (14,6%) apontado pelo gráfico 7. A porcentagem das pessoas em situação de rua provenientes de Campinas apontado pelo gráfico 5 é de 29,1%, 37,6% são de outros Estados, 20,1% são do Estado de São Paulo, sendo 5 % da região Metropolitana de Campinas e 6,9% provenientes da capital.

Ao refletirmos sobre esses dados, o que podemos considerar é que apesar de passados 10 anos da publicação da Política Nacional para Pessoas em Situação de Rua (Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009), a condição de precariedade dessa população tem se agravado, a condição socioeconômica tem colaborado para a migração para os grandes centros em busca de uma vida melhor, além de outros fatores sofridos por essas pessoas como a dependência química, conflitos familiares, questões de saúde mental, violência dentre outros.

Assim, a vulnerabilidade econômica acrescida às demais vulnerabilidades —habitacional, afetiva, questões étnico-raciais, de gênero, à violência e à discriminação, dentre outras— resultam numa sociabilidade excluída, que opera nas representações da sociedade brasileira sobre a pobreza (BURSZTYN; ARAÚJO, 1997, n.p.).

O percentual de mulher moradora de rua é bem menor se comparada a masculina, historicamente e culturalmente a mulher desempenha o papel de cuidadora da família, de reprodutora e responsável pela sua prole, está limitada socialmente a determinados espaços físicos, ao ambiente doméstico e familiar, sofrem opressão masculina, o que de certa forma impede que vá viver em situação de mendicância nas ruas.

Enquanto aos homens:

É sabido que fatores culturais também influenciam essa tendência de predominância do sexo masculino na composição da população em situação de rua. Por um lado, histórica e culturalmente no país, a responsabilidade de garantir renda para o sustento da família é atribuída aos homens, chefes de família. Da mesma forma, aos jovens do sexo masculino, a partir dos 18 anos, é atribuída a tarefa do auto-sustento. Em contexto de elevadas taxas de desemprego, essas pessoas, pressionadas a cumprirem essas responsabilidades, utilizam diversas estratégias para encontrarem uma colocação no mercado de trabalho, mas nem sempre encontram. Assim, alguns mudam de cidade ou mesmo saem de casa em decorrência das pressões que recebem, diante da impossibilidade de cumprirem as tarefas que lhe são atribuídas. Esse caminho, muitas vezes conduz à situação de rua [...] (SILVA, 2006, p.114).

Quanto a categorização da população em situação de rua do Município apresentado no gráfico 4, os percentuais apontam que não precisamos muito entender sobre políticas habitacionais para desvelar a ausência do Estado nesse segmento populacional, não existe moradia para todos. A moradia está diretamente relacionada ao que o dinheiro pode comprar, tanto é que o gráfico apresenta o percentual de 22,4 % morando em ocupações e barracões e 5,2% morando em habitações improvisadas e 45,8% morando na rua.

Em geral a “casa” das pessoas que estão em situação de rua são feitas com os materiais que eles recolhem nos lixos, com móveis e eletrodomésticos velhos, e objetos de decoração que eles utilizam para dar um toque pessoal aos seus ambientes em meio a tanta escassez.

O uso e a forma de apropriação do espaço estão estreitamente associados as desigualdades sociais que caracterizam a sociedade brasileira, a concentração de renda e patrimônio, a segregação dos pobres e desigualdade no acesso a serviços públicos e oportunidades.

Morar na rua é um problema público e não um problema individual. As políticas sociais precisam se articular na atualização dos cenários dessas pessoas que vivem nas ruas, promovendo um diálogo entre as diferentes áreas como saúde, habitação, educação, emprego. Se trabalharem sozinhas não conseguirão avançar no combate à pobreza e às desigualdades sofridas pelo cidadão que está em situação de rua.

Ainda que incapazes de instituir a plena igualdade de condições no capitalismo, as políticas sociais podem constituir uma via para a redução das desigualdades sociais, desde que assumidas pública e institucionalmente como sistemas legais e legítimos de garantia de direitos e não apenas como programas focalizados de combate à pobreza extrema (BOSCHETTI, 2004, p.113).

Na pesquisa realizada em 2021, 89,8 % dos entrevistados declararam não possuir nenhum tipo de deficiência e 10,2% declararam ter alguma deficiência. O gráfico 6 apresenta o percentual das deficiências declaradas, 67% não declarou o tipo de deficiência, 10% declarou ser deficiente visual, 7% ser deficiente auditivo, 5% deficiente mental, 5% deficiente físico, 3,3% declaram ter deficiência na perna esquerda e 3,3% são cadeirantes.

Já no gráfico 8, 84% dos entrevistados autodeclararam não ter nenhum transtorno psíquico e apenas 16% declarou possuir alguma questão de saúde mental.

A resolução número 40, de 13 de outubro de 2020, dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua, estabelece no artigo 14 que:

Os entes federativos devem promover políticas públicas estruturantes, e que tenham como objetivo central a construção e execução de planos de superação da situação de rua, adotando estratégias que tenham como centralidade o acesso imediato da população em situação de rua à moradia (BRASIL, 2020).

Embora se tenha respaldo jurídico para a garantia dos direitos sociais para todos os cidadãos, o que vemos na realidade é que as vulnerabilidades estão expostas diante de toda sociedade e em especial para as pessoas em situação de rua. A solidariedade, a ajuda mútua, a divisão do alimento, da droga, do álcool, dos laços de afeto e amizade que encontram entre eles, são a única “política social” realmente conhecida por essas pessoas.

Quando observamos os gráficos 9 e 10 e 11 as informações expostas mostram que vivem nas ruas um percentual maior de pessoas relativamente jovens (40 a 49 anos) , de cor parda, e com grau de escolaridade baixo, já que 42% relataram possuir ensino fundamental incompleto.

A valorização dos saberes acadêmicos pode ser um fator determinante para que as pessoas em situação de rua não se insiram nos espaços educacionais, além das situações em que eles têm que lidar, pois são desprovidos das práticas de consumo do mundo capitalista, envelhecem nas ruas, têm o corpo sujo e com mau odor, o morador de rua é uma ameaça a “normatividade” dos ambientes (não somente do ambiente escolar), sua presença incomoda, são marginalizados.

Em tempos de pandemia não poderíamos deixar de falar aqui sobre a COVID-19 e as pessoas em situação de rua. Os gráficos 12 e 13 trazem que a maioria foi vacinada representando 70% da população, a maioria 88% não foi contaminada. A Prefeitura Municipal, declarou que planeja nova vacinação para esse público, porém até março de 2022 não encontramos dados publicizados sobre essa imunização e nem a data em que foi realizada.

A resolução N°40, de 13 de outubro de 2020, capítulo II artigo 55 determina que:

O trabalho social com a população em situação de rua deve ter atenção com os determinantes e impactos sociais das suas condições de saúde, atuando de forma articulada com a Rede de Atenção à Saúde, compartilhando cuidados entre as equipes, principalmente em relação à Tuberculose, Hanseníase, HIV/AIDS, necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, demais questões de saúde mental e deficiências, dentre outras (BRASIL, 2020).

Não é difícil imaginar os motivos pelos quais a grande maioria declarou não ter sido contaminada pela COVID-19, primeiro é que o contágio se dá pelo contato e a grande maioria das pessoas sequer dirige a palavra a uma pessoa que está em situação de rua, ninguém estende a mão para ela, e outro motivo é a falta de acesso aos testes de contágio, em sua maioria não vão aos hospitais, são atendidos pelo Consultório de Rua e durante a pandemia Covid19 o serviço funcionou de forma sobrecarregada como todos os outros serviços de saúde.

Durante a pandemia Covid19 a gestão municipal colocou em funcionamento dois abrigos emergenciais, um para receber a população com mais de 60 anos e outro para receber a população com sintomas gripais. Porém os dados sobre mortes por Covid19 não foram encontrados durante a pesquisa, se os mesmos existem não foram publicizados nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Campinas.

Não possuir documentos pessoais e comprovante de residência dificulta a vida de qualquer cidadão, em especial aos que estão em situação de rua. Para receber benefícios sociais por exemplo é necessário o cadastramento, que não acontece se a pessoa não possuir documentos, o acesso aos serviços também fica difícil na ausência de documentação. O gráfico 14 apontou que 68,4% da população que está em situação de rua possui documentos e 31,6% não possui.

A Portaria GM/MDS n 376/2008 Art. 25 § 6º determina que “para inclusão de famílias em situação de rua no Cadastro Único, será utilizado o endereço do equipamento de assistência social de referência e, na ausência deste, o endereço da instituição de acolhimento”.

Para a emissão da carteira de identidade é exigido a certidão de nascimento ou de casamento e muitas vezes as pessoas que estão em situação de rua não possuem essa documentação.

O gráfico 15 apresentou um percentual de 61,4% de pessoas em situação de rua que possuem cadastro único e 38,6% não possuem cadastro único. Possuir cadastro único é uma ponte de acesso das pessoas em situação de rua às políticas públicas.

Identificar a população em situação de rua no Cadastro Único facilita o acesso a diversos programas sociais que utilizam as informações do Cadastro para seleção de beneficiário. Além disso, possibilita que a rede de proteção social do município realize acompanhamento mais

detido e efetivo, para promover a superação das vulnerabilidades sociais que atingem as pessoas nessa condição (BRASIL,2011,p.17).

Diante dos percentuais apresentados no gráfico 16, 41,8% não recebem auxílio, não podemos dizer que eles não teriam o critério para o recebimento, pois muitas vezes são diferenças de centavos o critério para a não aprovação dos benefícios. Ressalta-se em CARNELOSSI e BERNARDES (2014) que as condicionalidades para os benefícios de transferência de renda, no Brasil não pode estar atrelada a uma política específica e focalizada que condiciona, diante de toda pobreza existente, mesmo que seja para controlar o assistencialismo, é necessário trabalhar a inclusão universal conforme consta nas leis.

Os gráficos 17 e 18 tratam do uso de substâncias psicoativas e apontam que 85% dos entrevistados declararam ser usuários de algum tipo de substância e apenas 15% declararam não usar. Dentre os que usam, 64% disseram fazer uso abusivo de álcool, 32,2% de tabaco, 24,9% usam crack, 23,2% cocaína e 19,4% usam maconha.

Na situação de rua o uso de substâncias psicoativas atribui barreiras entre a sociedade e essas pessoas. São estigmatizados como “drogados”. O percentual de 85% de usuários de algum tipo de substância associa ainda mais problemas entre a pessoa em situação de rua e a sociedade, elas são vistas como malandras, bêbadas. O uso de álcool e outras drogas no contexto das ruas pode representar a única alternativa para suportar a total vulnerabilidade, possibilitando alívio ao sofrimento. Por outro lado, o abuso causa aumento de vulnerabilidade, marginalização e exclusão social. “O abuso de drogas, então, surge como artifício e resistência concreta para busca da superação de faltas, discriminações e lugares socialmente atribuídos aos pobres (MENDES; RONZANI e PAIVA, 2019,p.50)”.

Em 2010 a alimentação foi incluída como direito social na Constituição Federal, através da Emenda Constitucional 64/2010 (Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social). Mas a efetivação desse direito ainda é um desafio.

Em 28 de janeiro de 2022 através do Decreto nº 21934 (regulamentou a lei 15.943 de 06 de agosto de 2020) a Prefeitura Municipal de Campinas propôs que a distribuição de alimentos para a população em situação de rua deveria ser feita apenas por entidades cadastradas junto ao poder público. Porém em uma determinação contida no Capítulo III que trata da fiscalização da distribuição dos alimentos, no artigo 8º determina que:

A fiscalização, a fim de coibir a distribuição de alimentação à população em situação de rua, no solo público, em desconformidade com a Lei nº 15.943, de 06 de agosto de 2020, será realizado de forma intersetorial pelos órgãos da administração municipal direta e indireta que podem, de acordo com a legislação aplicável e de suas atribuições funcionais, adotar as medidas cabíveis e realizar a aplicação das sanções administrativas pertinentes (CAMPINAS,2022).

A determinação contida no artigo causou polêmica quanto a distribuição dos alimentos inclusive do Padre Júlio Lancellotti que classificou o decreto como higienista.

Pessoas que por alguma razão, não possam ou não queiram se dirigir aos locais definidos para a distribuição de comida, como é o caso das pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção, seriam excluídos da medida adotada pela prefeitura de Campinas.

O prefeito de Campinas recentemente fez um pronunciamento afirmando que não haveria punições para ninguém e que aumentaria a abrangência do decreto.

Diante de muita crítica o decreto foi alterado em 10 de fevereiro de 2022 para Decreto nº 21935.

Ainda envolto em polêmicas no dia 23 de março de 2022 houve uma Audiência Pública junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, representantes da sociedade civil, representantes das pessoas

em situação de rua de Campinas e representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Pessoas com Deficiência de Campinas, para discussões sobre a regulamentação de distribuição de alimentos à população em situação de rua de Campinas.

Em 06 de abril de 2022 a prefeitura Municipal de Campinas decidiu acatar a determinação do Ministério Público de SP e da Defensoria Pública em revogar o decreto.

Medidas que garantam dignidade à população em situação de rua são de extrema importância e fundamentais, porém devem ser estruturadas de modo a não violar direitos e suprir necessidades reais desse grupo populacional que estruturalmente são excluídos, marginalizados e crescem as claras nas calçadas de Campinas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na realização dessa pesquisa, apesar de não termos encontrado dados com facilidade e esses dados mostrarem que talvez não sejam fiéis a realidade, trouxe a nós um alargamento da visão das vivências das pessoas que estão em situação de rua. Realidade triste e cruel de seres humanos dotados de sentimentos e necessidades.

Cabe dizer aqui que embora os direitos estabelecidos devam ser de alcance para todos indistintamente, não nos parece que o objeto da nossa pesquisa seja um portador dessa igualdade, o questionamento que temos diante da pesquisa é em como viabilizar o acesso aos direitos sociais a partir do momento que formos exercer a nossa tão sonhada profissão.

Com efeito, o problema que temos diante de nós não é filosófico, mas jurídico e, num sentido mais amplo, político. Não se trata de saber quais e quantos são esses direitos, qual é sua natureza e seu fundamento, se são direitos naturais ou históricos, absolutos ou relativos, mas sim qual é o modo mais seguro para garanti-los, para impedir que, apesar das solenes declarações, eles sejam continuamente violados (BOBBIO,2004, p.17).

As aflições que nos invadem, são sobre como não termos ilusões e ao mesmo tempo não negligenciar no trato com pessoas que não entendemos ao certo o motivo da não superação de sair da condição em que se encontram, é uma condição de exclusão social que está enraizada na estrutura da sociedade em que vivemos.

O processo de consolidação dos direitos sociais necessita de profundas transformações sociais e políticas. Não existe Constituição mais evoluída e garantidora de direitos que seja imune as necessidades políticas das classes mais abastadas da sociedade detentora de poder.

O reconhecimento dos direitos sociais através da Constituição de 1988 afirma que aqueles que se sintam impossibilitados de acesso a eles reivindiquem a sua garantia, mas como pessoas que estão abaixo da linha da pobreza, com baixa escolaridade, com questões de saúde mental, sejam capazes de lutar para ter seus direitos efetivados?

Pessoas intituladas como mendigo, meliante, escória da humanidade, são barrados em prédios públicos, shoppings, bancos, lojas, restaurantes. A presença deles ameaça a norma de ocupação de espaços privilegiados frequentados por “cidadãos de bem”. Para gerenciar tais conflitos recorre-se a instalação de câmeras de segurança, grades, bolas de cimento, cacos de vidro, pinos de ferro; não só pela sociedade civil, mas também pelo poder público, a fim de que não ocupem espaços como embaixo de viadutos, enquanto bares, restaurantes, casas que tenham algum evento ligado à cultura adotem medidas de vigilância para afastá-los.

Por fim o que concluímos com a pesquisa realizada foi que o sistema capitalista gera cada vez mais exclusão, reverberando na movimentação urbana da população que acaba sendo conduzida pelas relações políticas, econômicas e sociais para espaços urbanos ilegítimos.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, José Carlos. Implementação das políticas públicas voltadas para a população em situação de rua: desafios e aprendizados. Brasília : IPEA, 2018. Disponível em:<https://www.ipea.gov.br/sites/images/mestrado/turma2/jose_carlos_gomes_barbosa.pdf> Acesso em 14 de fevereiro de 2022.

BOBBIO, Norberto. A Era dos DIREITOS; tradução Carlos Nelson Coutinho; apresentação de Celso Lafer. — Nova ed. — Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. — 7ª reimpressão. Disponível em:<https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/297730/mod_resource/content/0/norberto-bobbio-a-era-dos-direitos.pdf> Acesso em 13 de abril de 2022.

BOSCHETTI, Ivanete. Seguridade Social e projeto Ético-político do Serviço Social: que direitos para qual cidadania? Serviço Social & Sociedade, nº 79, p.108-132. São Paulo. Cortez. Nov.2004

BOSCHETTI, Ivanete; et al-org. Política Social no capitalismo: Tendencias Contemporâneas .2. ed. São Paulo:Cortes,2009.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br>>. Acesso em 21 de mar. de 2021.

_____. Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.

_____. Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm.htm> Acesso em 21 de abril de 2022.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Perguntas e Respostas para População em Situação de Rua. Volume II. – Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações técnicas sobre o Centro de Referência Especializado para a população em Situação de Rua (Centro Pop) e sobre o Serviço Especializado para pessoas em Situação de Rua. Volume III. – Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

_____. Ministério da Justiça Social e Combate à Fome. <<https://www.novo.justica.gov.br/sua-protecao-2/politicas-sobre-drogas/backup-senad/acervo-historico/programa-crack-1/a-droga>>. Acesso em 16 abril de 2022.

_____. Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua. Brasília: MDS.2008^a.Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf>. Acesso em: 23 ago. de 2021.

_____. Portaria nº 376, de 16 de outubro de 2008. Define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, disciplinado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/licitacao/organismos_internacionais/anexo13_6_portaria376.pdf. Acesso em 17 de março de 2022

_____. Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020. Conselho Nacional dos Direitos Humanos, Dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-40-de-13-de-outubro-de-2020-286409284>. Acesso em 20 de março 2022.

_____. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2009, reimpressão 2014.

BURSZTYN, M.; ARAÚJO, C.H.F de. Da utopia à exclusão: vivendo nas ruas em Brasília. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 1997. Disponível em: <https://www.academia.edu/9157660/Da_Utopia_%C3%A0_Exclus%C3%A3o_vivendo_nas_ruas_em_Bras%C3%ADlia> Acesso em 17 abril de 2022.

CAMPINAS. Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos. Contagem da população em Situação de Rua Dezembro de 2021. Disponível em: <<https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/2Exk2ARRAg4wz6S>> Acesso em: 13 de abril de 2022.

CAMPINAS. Decreto Nº 21.934, de 28 de janeiro de 2022. Regulamenta a lei Nº 15.943, de 6 de agosto de 2020, que dispõe sobre o cadastro de voluntários para a distribuição de alimentos à população em vulnerabilidade social, especialmente em situação de rua, e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/c/campinas/decreto/2022/2194/21934/decreto-n-21934-2022-regulamenta-a-lei-n-15943-de-6-de-agosto-de-2020-que-dispoe-sobre-o-cadastro-de-voluntarios-para-a-distribuiacao-de-alimentos-a-populacao-em-vulnerabilidade-social-especialmente-em-situacao-de-rua-e-da-outras-providencias>>. Acesso em 25 de Março de 2022.

CARNELOSSI, Bruna Cristina Neves; BERNARDES, Maria Eliza Matosinho. A condicionalidade de educação dos programas de transferência de renda: uma análise crítica do programa Bolsa Família. PERSPECTIVA, Florianópolis, v. 32, n. 1, 285-313, jan./abr. 2014. Disponível em : <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/2175795X.2014v32n1p285>> Acesso em: 12 de março de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília, novembro de 2009.

FRANGELLA, Simone. Corpos errantes urbanos: uma etnografia da corporalidade de moradores de rua em São Paulo. São Paulo: Annablume, Fapesp.

HUBERMAN, Leo. História da Riqueza do homem, Nova York, julho de 1936; tradução; DUTRA, Waltensir -Edição 16

IPEA- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Brasil em desenvolvimento 2011 Estado, Planejamento e Políticas Públicas. Brasília, v.1, 2012. Disponível:<https://www.ipea.gov.br/bd/pdf/2011/livro_brasil_desenvolvimento2011_vol01.pdf. Acesso> em 02 de abril de 2022.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. FUNDAMENTOS DE METODOLOGIA CIENTÍFICA. 5ª Ed., São Paulo. Editora Atlas. 2003.

MENDES, Kíssila Teixeira; RONZANI, Telmo Mota; PAIVA, Fernando Santana. Se essa rua falasse: uma análise sobre estigma, pobreza e uso de drogas nas trajetórias de sujeitos em situação de rua - Juiz de Fora: Editora UFJF, 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu. PESQUISA SOCIAL Teoria, método e criatividade. Ed 28. São Paulo. Editora Vozes. 2009.

PRATES, Flávio Cruz; PRATES, Jane Cruz; MACHADO, Simone. Populações em situação de rua: Os processos de exclusão e inclusão precária vivenciados por esse segmento. Revista Temporalis, Brasília, Ano11, nº22, jul./dez.2011. Disponível em: < <https://periodicos.ufes.br/temporalis/issue/view/191>>. Acesso em 25 abr. 2021.

SILVA, José Fernando Siqueira da. Pesquisa e produção do conhecimento em serviço Social. Revista Textos & Contextos Porto Alegre v. 6 n. 2 p. 282-297. Jul a dez.2007.Disponível em: <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/2319/3248>>. Acesso em 25 abr. de 2022.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. Mudanças recentes no mundo do trabalho e o fenômeno população em situação de rua no Brasil 1995-2005. 2006. 220 f. Dissertação (Mestrado em Política Social) - Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <<https://repositorio.unb.br/handle/10482/1763>>. Acesso em 26 junho.de 2021.

YAZBEK, Maria Carmelita. Classes Subalternas e Assistência Social. 5ªEd. São Paulo, Cortez, 2006.